



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.904, de 19 de junho de 1997

Autoriza incentivo à mão de obra, criação de novas empresas e contém outras disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a criação de novas empresas, com absorção de mão de obra, com base nos artigos 215 e 216, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Autoriza, ainda, o pagamento de aluguel de galpões para viabilizar a instalação de pequenas e médias indústrias, bem como de cooperativas de mão de obra específica.

Parágrafo único - O pagamento referido neste artigo fica restrito ao primeiro ano de funcionamento da empresa.

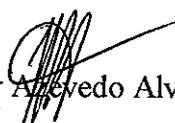
Art. 3º - Para atender ao disposto nesta lei, no presente exercício, fica também autorizado a abertura do competente crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando como recursos, aqueles previstos pelo Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 19 de junho de 1997, 116º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Hedilson Ferrereira Sanabio


Heldemir Alves